



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 003/2017

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 048/2016 QUE TRATA DA PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE COBRANÇA DO ITBI.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 4º, parágrafo único e 180 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2001, de 29.12.2001),

- Considerando que a competência do ITBI é do Município da situação dos bens imóveis a serem transmitidos e dos direitos a eles relativos (art. 156, § 2º, II da CF);
- Considerando que a classificação das ZUEC's – Zona de Urbanização Especial tipo Chacreamento como do Setor A da Pauta de Avaliação para fins de cobrança do ITBI não espelha a realidade, qual seja, o valor venal dos referidos imóveis;

DECRETA:

Artigo 1º - O anexo único do Decreto nº 048/2016, que atualiza a Pauta de Valores para cobrança do ITBI, passa a vigorar conforme consta do ANEXO UNICO deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(um) de janeiro de 2.017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

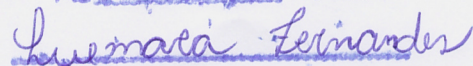
Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de janeiro de 2.017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

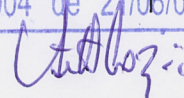
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

Em 11/01/2017

As 10:23 horas



Publicado em 11/01/2017
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 003/2017 **PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI** **(IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS)**

IMÓVEIS RURAIS

VALORES EM R\$ POR HECTARE

TIPO DE TERRENO	ATÉ 03 KM DA SEDE	DE 3,1 À 10 KM DA SEDE	DE 10,1 A 20 KM DA SEDE	MAIS DE 20 KM DA SEDE
CULTURA DE 1ª	9.881,12	7.574,67	6.222,97	5.302,43
CULTURA DE 2ª	8.469,54	6.493,31	5.194,65	4.544,46
TERRA MISTA	6.703,76	5.139,88	4.111,39	3.598,27
CERRADO	5.998,83	4.599,00	3.678,68	3.218,42
CAMPO	4.587,24	3.516,15	2.840,28	2.705,11

OBS.:

1. VALORES DE TERRAS NUAS – NO CASO DE EXISTENCIA DE TERRENOS DE CULTURA, CERRADOS E CAMPOS NA MESMA PROPORÇÃO, CALCULAR COMO TERRAS MISTAS.
2. NO CASO DE EXISTENCIA DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL, CALCULAR O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCE O VALOR DAS BENFEITORIAS.
3. OS VALORES DESTA PAUTA SÃO VALORES MÍNIMOS, DEVENDO SE OBSERVAR O VALOR DA TRANSAÇÃO, SE SUPERIOR AO VALOR DESTA PAUTA.
4. NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DEVERÁ SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, A DISTÂNCIA DO IMÓVEL, DA SEDE DO MUNICÍPIO.

IMÓVEIS URBANOS

TERRENOS URBANOS (SETOR)	VALOR P/ M² (R\$)
SETOR A: PRAÇA PE. MANUEL SAMPAIO, PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, PRAÇA MAURO CHAVES, PRAÇA DO ROSÁRIO, AV. ONOFRE PINTO LARA, AV GABRIEL PASSOS, PRAÇA VÓ MARIA BLANDINA DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

JESUS, PRAÇA ADEMAR PINTO LARA RUAS: RAIMUNDO GONÇALVES COSTA, JOSE PINTO DE SOUZA, OURO PRETO, ESTERINA ISABEL LARA, BONFIM, PASSA TEMPO, SANTO ANTONIO, ENTRE RIOS DO INICIO ATÉ O Nº 197/198, ADERBAL DE ANDRADE LARA, DO INICIO ATÉ O Nº 206/207, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, JOAQUIM PINTO LARA, DO CRUZEIRO, ZEQUINHA PINTO, CHIQUINHO DE MELO, JOVE DE MELO, DR. ANDRADE, ALIPIO MARQUES, OTÁVIO PINTO DE OLIVEIRA, MORETO ALVES, ANIZIO MARQUES, BELO HORIZONTE, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, COLIBRI, SEBASTIÃO GRECO, ALFREDO GRECO, DO INICIO ATÉ O Nº 600/601, DO CONTORNO, SAGRADO CORAÇÃO, BEATRIZ CRISTINA, ANTONIO CANDIDO LARA, AV. JOSÉ FRANKLIN, BOLIVAR RODRIGUES LARA, AV. JOSE GREGÓRIO FERREIRA (BAIRRO CIDADE NOVA), MARIA DO CARMO LARA, RUA UNAÍ, RUA DIVINÓPOLIS, RUA JOÃO PINHEIRO, RUA PATOS DE MINAS, RUA BARRETOS, RUA ARAXÁ, RUA JACARANDIRA, RUA TRIÂNGULO MINEIRO, RUA RESENDE COSTA, RUA OURO BRANCO, AVENIDA UBERLÂNDIA.	140,98
SETOR B: RUAS: FRANCISCO DE PAULA, BÁRBARA CÂNDIDA LARA, TOTONHO RODRIGUES, MAJOR BELIZÁRIO, GERALDO IANO, ALFREDO GRECO DO Nº 602/603 ATÉ O Nº 804/805, JESUS NETO, JOÃO DO LICO, ALMANDO DE MORAIS, GERALDO BATISTA, ROMUALDO FERREIRA RESENDE, ENTRE RIOS DO Nº 199/200 ATÉ O FINAL, JESUS ANTONIO DOS SANTOS, ADERBAL DE ANDRADE LARA DO Nº 208/209 ATÉ O FINAL, ALONSO DA COSTA MELO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GERALDO MOURA, JOSE LIBERATO MARQUES, GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS, BERNARDINO CÂNDIDO DE AGUIAR, IVETE FERNANDES, RUAS H, E DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA, DE ANDRADE, GERALDO RAMOS, CELINA CANDIDA DE MELO, FRANCISCO EUSTAQUIO DE MELO, RUA A DO BAIRRO VALONGO, RUA LADICO PINTO (GERALDO MAGELA LARA), LILO ANDRADE (AMARILIO VIANA DE ANDRADE), OSVALDO	102,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

RODRIGUES LARA, GERALDO PAULINO (GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA), FRANKLIN PINTO LARA, TRAVESSA VEREADOR ABEL DELFINO DA COSTA, FLAVIO JOSE DA SILVA, TRAVESSA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA UM	
SETOR C: RUAS: ALFREDO GRECO DO Nº 806/807 ATÉ O FINAL, MARIA DOLORES DE OLIVEIRA, MILTON BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ BATISTA DE PAULA, ONOFRE SANTOS MOURA, JOSÉ MARIA CÂNDIDO, JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE, ÂNGELA DA COSTA MELO, DELFINO ANDRADE RESENDE, CLARICE MARIA DE MELO, LEONOR DE ANDRADE MELO, ITAMAR MARTINS DE MELO, ELMIRA DA COSTA MELO, ADEMAR DA COSTA RESENDE, GERALDA CÂNDIDA RESENDE MELO, RUA UM (BAIRRO PLANALTO).	54,19
SETOR D: RUAS, AVENIDAS E ALAMEDAS DE ZUEC's – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL TIPO CHACREAMENTO	44,00

TIPO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	VALOR P/ M ² (R\$)
LUXO	662,50
1ª QUALIDADE	579,68
2ª QUALIDADE	496,87
CASA POPULAR E CASA POPULAR DE CONJUNTO HABITACIONAL	271,03
RÚSTICA	165,62

EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL	VALOR POR M ² EM R\$		
	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª CATEGORIA
LOJA	414,06	331,25	248,43
SALA	414,06	331,25	248,43
GALPÃO	331,25	248,43	165,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

OBS.: NAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONSIDERAR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO LUXO, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 150,00 M² DE ÁREA, ACABAMENTO EM GESSO, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, POSSUIR MAIS DOIS BANHEIROS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS, VIDROS TEMPERADOS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, GRANITO, LAJE E TELHADO E OU CORBETURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA DOIS OU MAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES;

TIPO DE EDIFICAÇÃO 1ª QUALIDADE, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 M² DE ÁREA, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS VIDROS TEMPERADOS, METAL, POSSUIR MAIS DE DOIS BANHEIROS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, CERÂMICA, LAJE E TELHADO E/OU COBERTURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEÍCULO AUTOMOTOR:

TIPO DE EDIFICAÇÃO 2ª QUALIDADE, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 71,00 M² DE ÁREA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO E/OU PINTURA SIMPLES, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, VIDROS TEMPERADOS, METAL, PISO TIPO MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO NATADO, LAJE E/OU TELHADO, FORRO OU SEM FORRO, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEÍCULO AUTOMOTOR OU SEM GARAGEM;

TIPO DE EDIFICAÇÃO CASA POPULAR, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER NO MÁXIMO 70,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM APENAS UM PAVIMENTO;

TIPO DE EDIFICAÇÃO RÚSTICA, QUANDO A EDIFICAÇÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, COM PAREDES E LAGES SEM REBOCOS, TELHADOS SEM FORROS, SEM PISO OU PISO SOMENTE DE CIMENTO, PORTAS E JANELAS DE METAL, MADEIRA, SEM GARAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

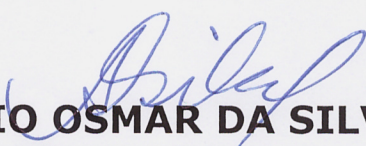
NO CASO DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, **CONSIDERAR EDIFICAÇÕES DE:**

1ª CATEGORIA , **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 60,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURAS ESPECIAIS OU PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS PORCELANATO, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR AS PAREDES COM PINTURAS SIMPLES, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, PISO TIPO MARMORITE.

2ª CATEGORIA, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS CERAMICA, MÁRMORE, MARMORITE, PORTAS E JANELAS EM METAL, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES COM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO.

3ª CATEGORIA, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA INFERIORES A 50,00 M², PAREDES INTERNAS E ESTERNAS COM REBOCO, SEM PINTURA, PISOS DE CIMENTO, PORTAS DE METAL. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES SEM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO OU SEM PISO.

=====


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal